

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 21 de julho 2023 (sexta-feira)

Edição 803 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024 BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PTB

Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT Vice-Presidente

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.315/2009 E NO § 3° DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. N° 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES.

CONTRATADA: ROBSON CARLOS THOMES.

OBJETO: a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 100 megabits – via LINK DEDICADO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 21 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES

NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA
ROBSON CARLOS THOMES
ROBSON CARLOS THOMES



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 21 de julho 2023 (sexta-feira)

Edição 803 (Extraordinária)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 091/2023

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 100 megabits – via LINK DEDICADO, o servidor indicado: RONIEL FLEGLER REICH, matrícula nº 6215.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2023.

CONTRATADA: ROBSON CARLOS THOMES.

CNPJ Nº: 22.929.322/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.988,00 (onze mil e

novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário:

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- **V** comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
- **VI -** solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- **VII -** informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- **VIII -** manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- **IX** encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X confrontar os preços e quantidades constantes da Nota
 Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- **XI -** receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
- **XII -** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- **a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.
- **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 21 de julho de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 21 de julho 2023 (sexta-feira)

Edição 803 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 092/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina

– Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto deste contrato a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 100 megabits – via LINK DEDICADO, o servidor indicado: BRYAN CASOTTI DE SOUZA, matrícula nº 6240.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2023.

CONTRATADA: ROBSON CARLOS THOMES.

CNPJ Nº: 22.929.322/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.988,00 (onze mil e

novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

execução:

 I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao
 Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações; **V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 21 de julho de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara